



LEGISLATIVO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001035494 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0354/94-8 DE 04/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

AUTORIZA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL A RECEBEREM DOAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:29:11

00000011983-00



ARQUIVADO EM

19 08 94

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO



Folha no 01 de proc.
no 354 de 84
São Paulo

LIDO MOJE
AS CONEJOS DE: 04 AGO 1994

01 - PL
01-0354/94-8

PROJETO DE LEI

Autoriza as escolas da rede pública municipal a receberem doação de material pedagógico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - As escolas da rede pública municipal poderão receber
doação de material pedagógico de Instituições, Empre
sas Industriais ou Comerciais, para ser distribuído
entre os alunos escolares.

Artigo 2º - O doador poderá, pelos meios de comunicação divulgar, promocionalmente o produto doado, bem como, usar de todas as formas conhecidas de publicidade, imprimindo ou gravando nos produtos, mensagens, logotipos, inscrições, marcas e endereços.

Parágrafo único - O material doado somente será aceito e distribuído pela direção do Estabelecimento Escolar, desde que não atente à moral e comprometa a educação dos alunos.

Artigo 3º - A escola manterá um livro próprio, em que registrará os nomes dos doadores e a natureza e tipo de material recebido em doação.

SEÇÃO DE REVISÃO

04 AGO 1994

-DT. 10-

/segue/



Câmara Municipal de São Paulo

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 1994.


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	354	de 19 94

JUSTIFICATIVA

A falta de frequência dos alunos em nossas escolas aumenta cada dia mais e mais.

Deparamo-nos, dentre outros motivos com a excassez de recursos financeiros da família para propor ver os gastos com transporte, vestimenta, alimentação e aqui sição de material escolar.

Empresas existem que, atualmente, têm colaborado com nossas escolas, enviando doação de material di dático para uso dos alunos pobres ou carentes de recursos, que não podem adquirir um lápis, um caderno, uma caneta, uma bor-racha.

As empresas e Instituições devem ser encorajadas, estimuladas e incentivadas a efetuarem doações ' de material didático às escolas, para distribuição específica entre os referidos alunos.

A presente proposta tem por escopo o supramencionado. Podendo fazer divulgação promocional dos seus produtos, as doações perderão a interpretação de esmola, que se possa lhes dar. Terão esses doadores uma contra parti da - desenvolvimento de seu comércio e industrialização. Ao mesmo tempo, os referidos alunos contarão com o material didá tico necessário ao seu aprendizado e educação.

/segue/



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de proc
n.º	354	de 1974

Afinal, todo esforço no encaminhamento de nossas crianças e jovens para um futuro melhor, significará a prestação dos homens do amanhã do nosso País.

Peço aos meus nobres pares o apoio e a aprovação deste Projeto.



do processo nº 354 de 19 94 / 08 / 08 / 94 (a) Adelina

*Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
Em 08-08-94.*

Adelina Cleon

Por se tratar de projeto autogra-
fico deverá ser aprovado, de re-
ciência ao autor,

John C. Brown
10/8/94

Ao nobre Ver. Antonio Paiva:

Tomar ciência e devolver.

10.08.94

LUIZ ARENS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.

Tutti clienti

17/8/94

John L. H.

SE G U E juntado nesta data, e papel para informação, rubricado

sob folha nº

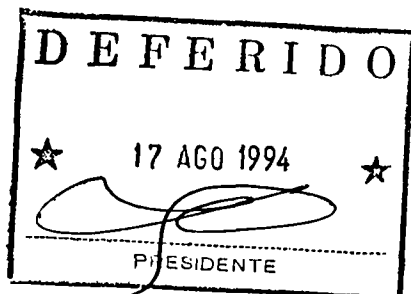
Em/...../.....

(a).....



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do proc.
n.º 01354 de 19 94



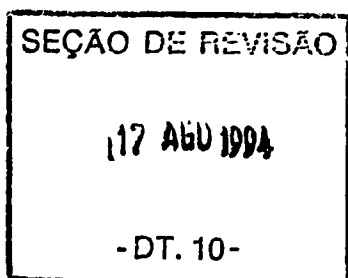
REQUERIMENTO 13 - REQ.D(S/PROC)
13-0390/94-1

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental (artigo 223, inciso VI do Regimento Interno), a RETIRADA do Projeto de Lei nº 354/94 de minha autoria, para devido arquivamento.

00001
17 AGO 15 18 96
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sala das Sessões, 17/08/94


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



À Com. de Const. e Justiça

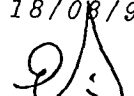
18 / 8 / 94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chfcs - A. T. M.

À ATM.

Em devolução.

18/08/94


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

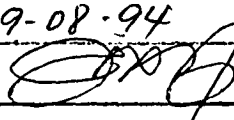
18.16.94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chfcs - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 06 fls.

Arquivo em 19-08-94

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

10000 29121 00001